



**CONVOCATÓRIA ABERTA
DE PROJETOS ARTÍSTICOS 2021**

**NORMAS
CONCURSAIS**

1. Enquadramento e objetivos

Inúmeras atividades culturais foram adiadas ou canceladas em consequência da pandemia de COVID-19 e das medidas implementadas para a minimizar. O setor cultural e criativo tem sido um dos mais afetados, com significativos impactos económicos e sociais, sendo necessário criar medidas de apoio que permitam reduzir essas consequências.

1.1. Âmbito e Lei habilitante

O Município de Braga, ciente do seu papel e da sua responsabilidade no apoio à dinamização do setor cultural e criativo, com o objetivo de mobilizar e apoiar artistas e criadores do concelho de Braga, nomeadamente o estipulado no artigo 33, nº 1, alínea u) da Lei nº 75/2013, promove a segunda edição do ACTUM – Convocatória Aberta de Projetos Artísticos 2021. Este programa é um convite à criação artística e à sua partilha com a comunidade, pretendendo constituir-se como uma medida complementar de apoio aos agentes e produtores culturais concelhios.

1.2. Objetivos

O **ACTUM** visa promover o trabalho da comunidade artística bracarense através de uma convocatória estruturada em duas medidas: Medida 1 – Música e Artes Performativas e Medida 2 - Artes Plásticas e Visuais, com os objetivos de:

- a) potenciar a criação de novos conteúdos artísticos com apresentação inédita;
- b) valorizar artistas profissionais ou emergentes do nosso território;
- c) promover a fruição pública do resultado do processo de criação, aproximando os cidadãos das práticas artísticas locais e contemporâneas.

1.3. Objetivos Específicos

- a) A Medida 1 – Música e Artes Performativas dirige-se à produção e à divulgação de trabalho, espetáculos ou performances através do desenvolvimento de objetos artísticos experimentais. Contemplará uma vertente de criação laboratorial em diferentes domínios artísticos, promovendo também os seus cruzamentos: dança, teatro, música, novo circo, entre outros.
- b) A Medida 2 - Artes Plásticas e Visuais apoia a produção de obras nos seus diferentes domínios (pintura, escultura, instalação, desenho, vídeo e fotografia), cujo resultado final assumirá a forma de uma exposição coletiva na galeria municipal Casa dos Crivos, em data a agendar, e numa exposição na plataforma de arte online dazet gallery.

1.4. Orientação do projeto

Pretende-se que as diversas propostas artísticas tenham como objeto principal a reflexão e a criação sobre o estado do mundo e o momento que agora experienciamos individualmente e como sociedade. Não é verdade, como diziam os latinos, que “tempus regit actum” (o tempo rege o ato)? Pretende-se uma reflexão sobre o presente mas também, sobretudo, propostas que ajudem a antecipar o futuro. Nesta época de incertezas e mudanças, em que todas as gerações são confrontadas com a sua fragilidade e com a sua ligação intrínseca à natureza, quais são as forças transformadoras do nosso destino partilhado? Qual o espaço para a reinvenção? Neste alvoreço, onde fica o ser humano? Todos os dias, são feitas perguntas e pedidas respostas, a nós indivíduos, a nós sociedade. E vós, criadores, que respostas propõem?

2. Destinatários

2.1. O **ACTUM – Convocatória Aberta de Projetos Artísticos 2021** dirige-se aos artistas, criadores e agentes culturais que desenvolvam trabalhos na área da **Música e das Artes Performativas e das Artes Plásticas e Visuais**, naturais e/ou residentes no concelho de Braga.

3. Critérios e requisitos para a participação

3.1. Foram definidos critérios e requisitos diferenciados para a participação nas duas medidas do **ACTUM – Convocatória Aberta de Projetos Artísticos 2021**.

3.2. Os critérios e requisitos para o desenvolvimento do projeto e candidatura relativo à medida **Música e Artes Performativas** são os seguintes:

- a) Cada artista/agente cultural apenas poderá apresentar um projeto a esta medida;
- b) Os conteúdos do objeto artístico deverão ser originais, em termos de criação e/ou execução;
- c) O espetáculo ou performance resultante desta convocatória deverá ser produzido visando a sua apresentação no auditório do Centro de Juventude de Braga e executado no estrito cumprimento das orientações vigentes da Direção-Geral da Saúde (D.G.S);
- d) O espetáculo ou performance deverá ter uma duração compreendida entre os 30 e 60 minutos.
- e) O agendamento da apresentação pública dos espetáculos será da responsabilidade do Município de Braga, prevendo-se a sua realização durante o segundo semestre do presente ano, em data e horário a definir;
- f) A cada projeto selecionado será atribuído o valor de €1000 (mil euros);

3.3. Os critérios e requisitos para o desenvolvimento do projeto e candidatura relativo à medida **Artes Plásticas e Visuais** são os seguintes:

- a) Cada artista/agente cultural deverá realizar uma peça de arte original e inédita, que possa ser alvo de uma mostra coletiva a realizar na galeria municipal Casa dos Crivos;
- b) As residências artísticas devem ser realizadas respeitando as orientações vigentes da Direção-Geral da Saúde;
- c) A cada projeto selecionado será atribuído o valor de €500 (quinhentos euros);
- d) Para além deste apoio financeiro à produção artística, a peça será selecionada para uma exposição coletiva a realizar na galeria municipal Casa dos Crivos que contará com o apoio curatorial da zet gallery;
- e) Complementarmente, as vinte e cinco obras selecionadas serão expostas na plataforma de arte online da zet gallery, sem cobrança de qualquer comissão sobre eventuais vendas, ampliando a divulgação das obras e dos artistas.
- f) O autor será responsável pela entrega e levantamento da sua obra, devidamente acondicionada em embalagem adequada, de forma a garantir a sua integridade, nos prazos e locais a definir pelo Município de Braga;
- g) Após a entrega e até à devolução da obra, o Município de Braga responsabiliza-se pela sua salvaguarda, contratando um seguro com cobertura de danos, roubo, inundações e incêndios pelo valor atribuído e formalmente comunicado pelo autor, com o mínimo de 30 dias de antecedência ao da data estipulada para a inauguração da exposição. Essa comunicação deve ser complementada com uma fotografia da obra, a especificação das suas dimensões, as técnicas utilizadas e o seu título/subtítulo.

3.4. Estão impedidos de se candidatar ao **ACTUM – Convocatória Aberta de Projetos Artísticos 2021** os cidadãos:

- a) menores de 18 anos;
- b) eleitos para os órgãos autárquicos;
- c) funcionários da Câmara Municipal de Braga e das empresas municipais de Braga;
- d) que tenham dívidas à Segurança Social, Autoridade Tributária e Município de Braga.

4. Formalização e prazos das candidaturas

4.1. As candidaturas serão lançadas através de aviso de abertura publicitado no sítio institucional do Município de Braga (<https://www.cm-braga.pt/pt>) e em outros meios de comunicação considerados adequados, que incluirá as seguintes informações:

- a) Objeto do concurso;
- b) Prazo para apresentação das candidaturas;
- c) Procedimentos para submissão das candidaturas;
- d) Constituição do júri;
- e) Apresentação pública dos resultados e seleção;
- f) Outras datas e informações consideradas pertinentes para o desenvolvimento e apresentação dos projetos selecionados.

4.2. Os artistas, criadores e agentes culturais que pretendam participar no programa devem candidatar-se através do preenchimento de um formulário disponibilizado no sítio institucional do Município de Braga (<https://www.cm-braga.pt/pt>). Depois de submetido o formulário, será enviado por e-mail o acesso à pasta pessoal de candidatura onde deverá ser realizado o upload de todos os documentos solicitados.

4.3. Na medida **Música e Artes Performativas** serão selecionados até **10 (dez) projetos**.

4.4. Na medida **Artes Plásticas e Visuais** serão selecionados até **25 (vinte e cinco) projetos**.

4.5. Para a formalização da candidatura ao **ACTUM – Convocatória Aberta de Projetos Artísticos 2021**, todos os projetos apresentados deverão incluir os elementos e documentos solicitados nos pontos 4.6 e 4.7, sob pena de exclusão da iniciativa.

4.6. Na candidatura devem ser fornecidas as seguintes informações:

- a) Designação definitiva ou provisória do projeto e/ou obra;
- b) Nome do artista/estrutura;
- c) Área artística do projeto;
- d) Memória descritiva do projeto ou obra propostos (máximo de 1000 caracteres);
- e) Elemento promocional do projeto e/ou do artista (fotografia);
- f) Portfólio/currículo do proponente (máximo de 1200 caracteres);
- g) Declaração de autoria, de originalidade e de propriedade dos direitos autorais da(s) obra(s) apresentada(s) e dos seus componentes (imagens, texto, símbolos, etc.);
- h) Declaração de associado da Sociedade Portuguesa de Autores (se aplicável);
- i) Declaração sob Compromisso de Honra de que no desenvolvimento e apresentação do espetáculo foi cumprido o enquadramento legal aplicável e vigente, nomeadamente as orientações da Direção-Geral da Saúde.

4.7. Os seguintes elementos também devem ser facultados:

- a) Designação da entidade emitente do recibo;
- b) Número de Identificação Fiscal;
- c) Morada;
- d) Número de Contacto Telefónico;
- e) Endereço de e-mail;
- f) Número de IBAN;
- g) Certidão atualizada de não dívida à Autoridade Tributária;
- h) Certidão atualizada de não dívida à Segurança Social.

- 4.8. Será enviado um e-mail a confirmar a receção de todos os projetos e documentos recebidos, terminado o prazo de submissão.
- 4.9. A candidatura será excluída se as referidas informações e documentos não forem devidamente preenchidos e enviados.
- 4.10. A organização processará os dados recolhidos apenas com a finalidade de avaliar as candidaturas, respeitando os direitos dos titulares na atividade de processamento dos dados pessoais, de acordo com as obrigações legais. Os dados serão armazenados de acordo com as disposições legais, durante toda a duração do programa e pelo período subsequente previsto na lei.

5. Avaliação das candidaturas e divulgação dos resultados

- 5.1. As candidaturas ao **ACTUM – Convocatória Aberta de Projetos Artísticos 2021** serão avaliadas por duas equipas de júri, afetas a cada uma das medidas do programa -
- 1) Música e Artes Performativas e
 - 2) **Artes Plásticas e Visuais** – constituídas por três elementos apresentados publicamente no Aviso de Abertura, como estipulado no ponto 4.1.
- 5.2. Para as duas medidas, cada projeto será valorizado e avaliado tendo em consideração os seguintes critérios:
- a) Qualidade artística das propostas;
 - b) Abordagem ao tema proposto pela convocatória;
 - c) Adequabilidade, originalidade e criatividade.
- 5.3. Após a análise das propostas, que poderá incluir a solicitação de informação adicional, os resultados serão comunicados diretamente aos candidatos, via e-mail, garantindo tempos para a exequibilidade do processo de criação.
- 5.4. Após o anúncio público dos resultados que **ocorrerá na data estipulada no aviso de abertura (ponto 4.1)** no sítio institucional <https://www.cm-braga.pt/pt>, o Município de Braga comunicará os prazos para o [processo criativo e para a apresentação dos projetos e das obras](#).
- 5.7. A decisão sobre os projetos aprovados é final e não é passível de contestação.

6. Processos de criação e apresentação pública

- 6.1. Os processos de criação e de apresentação pública deverão ser desenvolvidos no estrito cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde, tendo em conta os enquadramentos legais e regulamentos normativos municipais e/ou nacionais vigentes.
- 6.2. Qualquer situação que incumpra a legislação ou normativos vigentes durante os referidos períodos comprometerá a continuidade dos projetos, implicando o cancelamento dos apoios providenciados no âmbito do **ACTUM** e poderá suscitar penalizações legais.
- 6.3. A apresentação pública dos projetos desenvolvidos e aprovados no âmbito da medida **Música e Artes Performativas** e as residências artísticas dos projetos desenvolvidos e aprovados no âmbito da medida **Artes Plásticas e Visuais**, bem como a exposição consequente, decorrerá nos prazos estipulados no aviso de abertura, salvaguardando a possibilidade de posteriores alterações.

7. Disposições gerais

- 7.1. O Município de Braga reserva-se o direito de alterar os prazos delineados para o ACTUM – Convocatória Aberta de Projetos Artísticos 2021 (candidatura, apresentação pública, realização das residências e exposição) e de solicitar esclarecimentos adicionais sobre os participantes e as suas propostas, de forma a atestar a veracidade das informações fornecidas.
- 7.2. O Município de Braga reserva-se o direito de excluir qualquer candidato, em qualquer momento, se comprovadamente:
- a) fornecer informações falsas ou imprecisas que violem as normas de participação;
 - b) for desrespeitada a legislação vigente;
 - c) tiver existido qualquer conduta ética e legalmente lesiva do interesse público, dos interesses específicos do Município de Braga e de outros agentes e entidades culturais.
- 7.3. Não se verificará qualquer pagamento adicional por parte do Município de Braga, além dos já referidos, advinda da posterior utilização em termos de divulgação dos projetos selecionados, dos seus autores, da exposição e apresentação pública das obras, dos espetáculos e performances.
- 7.4. O Município de Braga reserva-se o direito de apresentar e divulgar os projetos selecionados, sem obrigação financeira adicional, por período ilimitado, em qualquer tipo de apresentação pública, material promocional, material de imprensa ou de comunicação, com fins não comerciais.
- 7.5. Os criadores dos projetos selecionados comprometem-se a não fazer a apresentação prévia à acordada com o Município de Braga das obras, performances e espetáculos desenvolvidos no âmbito desta convocatória.
- 7.6. As propostas submetidas e não selecionadas não se regulam pelo especificado nos pontos 7.3.; 7.4. e 7.5.
- 7.7. Todas as propostas submetidas, selecionadas e não selecionadas, terão, no respeitante ao processamento e armazenamento dos dados pessoais, os procedimentos observados no ponto 4.10. da presente convocatória.
- 7.8. O envio da candidatura implica, portanto, que o proponente compreende e aceita as normas de participação, os critérios de avaliação e as restantes condições especificadas.
- 7.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Braga, nos termos da legislação aplicável.

